



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP**

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”
Rua Victor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000
CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



LEI COMPLEMENTAR Nº 022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a isenção de juros e multa dos débitos contraídos com a Administração Direta e Indireta do Município de Santa Rita do Passa Quatro/SP.

DR.AGENOR MAURO ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber os débitos oriundos de impostos, taxas e tarifas e Contribuição de Melhoria em atraso, contraídos com a Administração Direta e Indireta, para pagamento à vista, inscritos em Dívida Ativa em processo de cobrança judicial ou não, sem os acréscimos referentes a juros, multas e honorários advocatícios, até 29 de dezembro de 2011.

Parágrafo Único – Em relação ao débito contraído junto à Administração Indireta, os benefícios quando do pagamento de que trata o artigo 1º, atingirá também os débitos não inscritos em Dívida Ativa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 28 de setembro de 2011.

**DR.AGENOR MAURO ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 28 de setembro de 2011.

**JOSÉ LUIZ MODA
CHEFE DE GABINETE**